

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 132/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024027772

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS,
representado pelo Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e contratuais, resolve extinguir unilateralmente o ajuste acima identificado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo formaliza a **rescisão unilateral** do Contrato nº 132/2024, que tem por objeto o gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E MOTIVAÇÃO

A presente extinção fundamenta-se no **Artigo 137, inciso I (ou outro inciso aplicável), da Lei nº 14.133/2021**, combinado com a **Cláusula Décima Segunda** do contrato original. **Motivação:** (Durante a execução contratual, verificou-se limitação operacional decorrente da reduzida quantidade de postos credenciados disponíveis para atendimento da frota municipal, circunstância que tem dificultado a adequada utilização dos serviços contratados. A insuficiência da rede credenciada pode comprometer a eficiência do abastecimento dos veículos, ocasionando deslocamentos adicionais até os estabelecimentos disponíveis, aumento do consumo de combustível, maior tempo ocioso dos veículos e das equipes, dificuldades na organização das rotas e prejuízos à logística operacional da Secretaria Municipal de Saúde).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

A Administração declara que foi assegurado à Contratada o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, conforme determina o item 12.1 do contrato e a legislação vigente, tendo sido as justificativas da empresa analisadas e rejeitadas (ou não apresentadas no prazo legal).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E RETENÇÕES

Devido à natureza unilateral da rescisão por culpa da contratada:

1. **Multas:** Poderão ser aplicadas as multas previstas na **Cláusula Décima Primeira**, variando de 5% a 10% do valor do contrato, dependendo da infração cometida.
2. **Garantia:** A **garantia de execução de 5%** poderá ser utilizada para o pagamento de multas e indenizações devidas à Administração.
3. **Compensação:** Os débitos da contratada poderão ser compensados com créditos que ela possua junto ao órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEVANTAMENTO FINANCEIRO

Em conformidade com o item 12.3 do contrato, este termo é acompanhado de:

- Balanço dos serviços efetivamente prestados até a data da interrupção.
- Relação de pagamentos efetuados e saldos retidos para fins de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A Administração reserva-se o direito de adotar as medidas necessárias para a continuidade do serviço público de gerenciamento de combustíveis, visando não prejudicar o funcionamento da frota da Secretaria de Saúde.

Catalão (GO), 25 de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
Leonardo Pereira Santa Cecília